

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 994/2019

“Declara zona de expansão urbana área do Distrito de Serra da Canabrava no município de Uauá – Estado da Bahia e demais providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n.º 01/10, Lei n.º 316/2006 e a Lei 6.016/73 e posteriores alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada Zona de Expansão Urbana, correspondente ao imóvel rural com área de 3.611,61 m² (três mil seiscentos e onze vírgula sessenta e um hectares) de propriedade desta municipalidade consoante inscrição municipal número 01.06.006.0242.001, destinada para a construção da escola de 04 (quatro) salas no Distrito de Serra da Canabrava, com os limites e confrontantes: no P01, de coordenadas N 8.923.008,50M e E 430.771,89m; deste segue confrontando com a propriedade do município de Uauá, com azimute de 100° 45' 45,18'' por uma distância de 54,56m, até o ponto PO2, de coordenadas N 8.922.998,31m e E 430.825,49m; deste segue confrontando com a Rua José Borges Ribeiro, com azimute de 193° 25'03, 78'' por uma distância de 68,28m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.922.931,89m e E 430.809,64m; deste segue confrontando com propriedade do município de Uauá/BA, com azimute de 280° 50'26, 03'' por uma distância de 51,39m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.922.941,56m e E 430.759,16m; deste segue com azimute 10° 45'45,18'' por uma distância de 68,14m, até o ponto P01.

Parágrafo único – A alteração do perímetro da Zona de Expansão Urbana de que trata este Decreto far-se-á com observância ao permissivo legal.

Art. 2º. A Zona de Expansão Urbana caracteriza-se pela porção territorial para fins de futura urbanização contida dentro do perímetro urbano.

Art. 3º. São objetivos na Zona de Expansão Urbana:

- I - ordenar o adensamento construtivo;
- II - evitar a saturação do sistema viário;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

III - permitir o adensamento populacional onde este ainda for possível, como forma de aproveitar a infraestrutura disponível;

IV - ampliar a disponibilidade de equipamentos públicos, os espaços verdes e de lazer.

Art. 4º. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições das legislações correlatas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 27 de agosto de 2018.

Lindomar de Abreu Dantas

Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 995/2019

“Declara zona de expansão urbana, área do Distrito de Serra da Canabrava no município de Uauá – Estado da Bahia e demais providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n.º 01/10, Lei n.º 316/2006 e a Lei 6.016/73 e posteriores alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada Zona de Expansão Urbana, correspondente ao imóvel rural com área de 2.020,40m² (dois mil e vinte vírgula quarenta hectares) de propriedade desta municipalidade consoante inscrição municipal número 01.0.006.0180.001, destinada para a construção de uma Quadra Poliesportiva no Distrito de Serra da Canabrava, com os limites e confrontantes: no P01, de coordenadas N 8.922.948,23m e E 430.741,79m; deste segue confrontando com a propriedade do Prédio da escola de 04 (quatro) salas em construção, com azimute de 102° 43' 23,96'' por uma distância de 41,104m, até o ponto PO2, de coordenadas N 8.922.939,17m e E 430.781,89m; deste segue confrontando com a propriedade do município de Uauá/BA, com azimute de 193° 33' 53, 48'' por uma distância de 50,208m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.922.890,37m e E 430.770,11m; deste segue com azimute de 283° 33' 53, 48'' por uma distância de 39,847m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.922.899,71m e E 430.731,37m; deste segue confrontando com a propriedade do município de Uauá/BA com azimute 12° 07' 06,89'' por uma distância de 49,620m, até o ponto P01.

Parágrafo único – A alteração do perímetro da Zona de Expansão Urbana de que trata este Decreto far-se-á com observância ao permissivo legal.

Art. 2º. A Zona de Expansão Urbana caracteriza-se pela porção territorial para fins de futura urbanização contida dentro do perímetro urbano.

Art. 3º. São objetivos na Zona de Expansão Urbana:

- I - ordenar o adensamento construtivo;
- II - evitar a saturação do sistema viário;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

III - permitir o adensamento populacional onde este ainda for possível, como forma de aproveitar a infraestrutura disponível;

IV - ampliar a disponibilidade de equipamentos públicos, os espaços verdes e de lazer.

Art. 4º. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições das legislações correlatas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 27 de agosto de 2018.

Lindomar de Abreu Dantas

Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br